



ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônica nº 085/2022
Procedimento Licitatório nº 190/2022

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que **ADIA** a data de abertura da presente licitação em decorrência de alterações no presente edital, conforme segue:

DATA DE ABERTURA ADIADA PARA: 17 de novembro de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Nova Tebas, 27 de outubro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 195/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADO: **DANIEL ELIAS GARCIA**
CNPJ/MF: 910.192.149-53

OBJETO: Contratação de serviço de leiloeiro oficial para prestação do serviço de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Nova Tebas, por meio de licitação na modalidade de leilão público, concomitantemente presencial e via web, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital de licitação.

DATA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente contrato é de natureza jurídica precária e sem ônus para a CONTRATANTE será conferido pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

PAGAMENTO: Conforme consta no artigo 24, § único, do Decreto nº 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) para bens móveis e 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza, sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro, arcada pelo arrematante, ficando o município isento de qualquer tipo de pagamento.

VALOR TOTAL: A contratação não implicará em nenhum ônus para o município.

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



RETIFICAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 085/2022

Em decorrência a impugnação apresentada, a qual após analisada pelo Secretário solicitante a qual constatou parcialmente relevância no que foi solicitado, tomou-se necessário a retificação do presente edital, alterando o mesmo conforme segue:

1- NO ANEXO I - A CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESENTE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MONITOR MULTIPARAMETRO, COMPONENTES: ALARME/BATERIA, PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP; REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, TIPO: PRÉ CONFIGURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	405418	UN	1	19.549,9330	19.549,93
2	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA SELAGEM HORIZONTAL, POTÊNCIA: 280 W, VELOCIDADE: 10 M/MIN, VOLTAGEM: 220 V.	369041	UN	1	13.698,7800	13.698,78

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ITEM CANCELADO					
2	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA SELAGEM HORIZONTAL, POTÊNCIA: 280 W, VELOCIDADE: 10 M/MIN, VOLTAGEM: 220 V.	369041	UN	1	13.698,7800	13.698,78
3	MONITOR MULTIPARAMETRO: TELA DE MÍNIMO 10 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE; ALÇA DE TRANSPORTE; MÍNIMO 05 CURVAS DE PARÂMETROS E NÚMEROS GRANDES, MÍNIMO ARMAZENAMENTO 96 HORAS DE EVENTOS DE ALARME, BEM COMO TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, COM REVISÃO "FULL- DISCLOSURE"; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE FUTURA DE CONEXÃO ENTRE NO MÍNIMO 04 MONITORES SEM NECESSIDADE DE CENTRAL, DEVE CONTEMPLAR MENU PARA GUIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM SUA ROTINA DE	14222	UN	1	19.549,9330	19.549,93

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRÉ E PÓS ATENDIMENTO HOSPITALAR, ALÉM DE AUXILIAR QUANTO À FALHAS E DUVIDAS EM TODOS OS PARÂMETROS. DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE FUTURA PARA USO DE CONTROLE REMOTO. ALARME AUDIOVISUAL COM 3 (TRÊS) NÍVEIS DE PRIORIDADE: PRESSÃO INVASIVA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 1 A 300MMHG; DEVE PERMITIR ROTULAGEM E AJUSTES DE ALARME; CAPNOGRAFIA: DEVE MENSURAR ETCO2; FAIXA DE 0 A 150 MMHG E FREQUÊNCIA RESPIRATORIA MÍNIMA DE 3 A 150RPM; APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO2 E RESPIRAÇÕES /MINUTOS; UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS; DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INTUBADOS E NÃO INTUBADOS. DELTA PP/PP: VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE PULSO (DELTA PP OU VPP); DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE INDICADOR DO VOLUME INTRAVASCULAR E ORIENTAÇÃO DE FLUIDOTERAPIA EM PACIENTES RECEBENDO VENTILAÇÃO MECÂNICA (PPV/SPV); PERMITIR A MEDIÇÃO DA VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE PULSO (PPV); DEVE PERMITIR A MEDIÇÃO DA VARIAÇÃO SISTÓLICA (SPV), PESO MÁXIMO DE 5,0 KG.					

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE PELO MENOS IPX1. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS; (ECG): AO MENOS 6 DERIVAÇÕES; ANÁLISE DE ARRITMIAS; DETECÇÃO DE AO MENOS 15 TIPOS DE ARRITMIAS; FC ENTRE 30 A 300 BPM; DETECÇÃO DE MARCA PASSO: RESP: POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁCICA; FR DE AO MENOS 0 A 150 RPM; ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. TEMP: 1 CANAL; MÍNIMO DE 0 A 45°C; OXIMETRIA DE PULSO: TECNOLOGIA DE BAIXA PERFUSÃO NOS PADRÕES: NELLCOR, BLUEPRO, FAST OU MASIMO SET. FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, AJUSTE DE SENSIBILIDADE MANUAL DO TRACADO. FR DE AO MENOS 30 A 300BPM; PNI: MÉTODO OSCILOMÉTRICO, DE AO MENOS 0 A 300MMHG COM MEDIÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. O MONITOR DEVE SE PRÉ CONFIGURADO OU ACOMPANHAR OS MÓDULOS PARA MONITORAR OS SEGUINTES PARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO2, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO, TEMPERATURA, PRESSÃO					

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INVASIVA E CAPNOGRAFIA, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ECG DE 5 VIAS (PADRÃO IEC); 01 PRÉ-CABO DE ECG (CABO TRONCO); 01 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO DISCO PELE; 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, REUTILIZÁVEL, TAMANHO INFANTIL/ADULTO; 01 PRÉ-CABO DE SPO2 (CABO TRONCO); 01 MANGUEIRA DE AR PARA MENSURAÇÃO DE PNI, TAMANHO ADULTO; 01 BATERIA RECARGÁVEL; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA ABNT. OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS.					

2- NO QUE SE REFERIR A DATA DE HORÁRIO DE ABERTURA, ONSE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de novembro de 2022
HORÁRIO: 08h30min

LEIA-SE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de novembro de 2022
HORÁRIO: 08h30min

Nova Tebas, 27 de outubro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



PORTARIA Nº 58/2022

SÚMULA: "Decreta Feriado e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, edita a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Considerando o feriado de 02 de novembro de 2022, referente à "Dia de Finados", estabelece receso das atividades, devendo ser cumprido por todos os servidores do Consórcio;

Art. 2º - Decorrente do feriado, ficam paralisadas todas as atividades da entidade do dia 02 de novembro de 2022 (quarta-feira), devendo estas retornarem à normalidade em 03 de novembro de 2022 (quinta - feira);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 27 de outubro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá-PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



ATA Nº 03/2022

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO - CISGAP.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022, às dez horas e cinquenta minutos, compareceram na sala de reuniões do gabinete do prefeito de Guarapuava os membros do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava - Pinhão - Turvo - CISGAP, em atendimento à convocação, devidamente formalizada e em conformidade com as disposições estatutárias, verificada a existência de quórum necessário, deu-se início à abertura da presente Assembleia ordinária, para as deliberações da Ordem do Dia: 1. Eleição do presidente e vice-presidente do consórcio para os exercícios de 2023/2024. 2. Eleição do conselho fiscal para os exercícios 2023/2024. 3. Assuntos Gerais. Ato contínuo o Sr. Jefferson Lachowski, Diretor Executivo do CISGAP, fez uso da palavra, agradeceu a presença de todos, deu início às discussões a respeito da pauta. Após manifestações dos representantes foram colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia: 1. Quanto à eleição foi decidido por unanimidade manter o conselho diretivo da mesma forma com o sr. Celso Góes como presidente e o Sr. Jeronimo Gadens Rosario como vice presidente. 2. Em relação ao conselho fiscal foi decidido manter do Sr. Jeronimo Gadens Rosario como presidente, o vice Sr. Alain Cesar Abreu, Chayane Andrade e Kelly Aparecida de Lima como contadora. 3. Em Assuntos Gerais, o Sr. Jefferson esclareceu que se faz necessária a abertura de orçamento para 2023, pois se o CISGAP for encerrado, não haverá problemas e enquanto não for encerrado será utilizado, mantendo-se os valores assistenciais e alterando-se apenas os valores de salário e custos administrativos conforme demonstrativos em anexo que foram entregues a cada um dos consorciados e explicados pela Sra. Keli Mara, a qual ressaltou que esse orçamento integral apenas será utilizado caso o CISGAP não seja encerrado. Foi aprovado por unanimidade: Aprovado - Vencida a Pauta constante da Ordem do Dia, os trabalhos foram encerrados às onze e nove minutos. Oportunidade em que foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida foi aprovada pela unanimidade de todos e assinada por todos os presentes.

Handwritten signatures of Celso Fernando Góes, Anieli Alberti Mestriner Detomini, Jeronimo Gagens do Rosario, Caetano Lourenço Pizzato de Quadros, Sheila Carminatti do Amaral, Jeferson Lachowski, Keli Mara Sartor, Andressa Moss, Alain Cesar Abreu, and Liane Maria Mendes.



ATA Nº 04/2022

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO - CISGAP.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022, às onze horas e dez minutos, compareceram na sala de reuniões do gabinete do prefeito de Guarapuava os membros do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava - Pinhão - Turvo - CISGAP, em atendimento à convocação, devidamente formalizada e em conformidade com as disposições estatutárias, verificada a existência de quórum necessário, deu-se início à abertura da presente Assembleia ordinária, para as deliberações da Ordem do Dia: 1. Aprovação do edital de chamamento público 02/2022 2. Assuntos Gerais. Ato contínuo o Sr. Jeferson Lachowski, Diretor Executivo do CISGAP, fez uso da palavra, agradeceu a presença de todos, deu início às discussões a respeito da pauta. Após manifestações dos representantes foram colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, sendo elas aprovadas por unanimidade da seguinte forma: 1. Quanto ao edital foi proposto manter os valores como estão e ser publicado para ser uma reserva caso necessite antes da abertura do CISRS. 2. Em assuntos gerais foi decidido por unanimidade extinguir a equipe multidisciplinar do CISGAP que não está mais sendo usado e autorizar a publicação de duas resoluções regulamentando o tele-trabalho do CISGAP e os honorários sucumbenciais: Aprovada - Vencida a Pauta constante da Ordem do Dia, os trabalhos foram encerrados às onze horas e dez minutos. Oportunidade em que foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida foi aprovada pela unanimidade de todos e assinada por todos os presentes.

Handwritten signatures of Celso Fernando Góes, Anieli Alberti Mestriner Detomini, Jeronimo Gagens do Rosario, and Caetano Lourenço Pizzato de Quadros.

Handwritten signatures of Sheila Carminatti do Amaral, Jeferson Lachowski, Keli Mara Sartor, Andressa Moss, Alain Cesar Abreu, and Liane Maria Mendes.



CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

PARTES CONTRATANTES:

- 1) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1523 em Guarapuava/PR, neste ato representado por seu presidente, CELSO FERNANDO GÓES, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado CONSÓRCIO ou CISGAP;
2) MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76 com sede a Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, em Guarapuava/PR, neste ato representado por Prefeito Municipal, CELSO FERNANDO GÓES, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.194.120-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.44189-68, Rua Engenheiro Antônio Rebolsas, nº 318, CEP: 85015-410, Santa Cruz, Guarapuava-PR;
3) MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede a Avenida Trifon Hansky, nº 220, Centro em Pinhão/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ VITORINO PRESTES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.025.907-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 192.972.709-72, residente e domiciliado na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, s/n, Zona Rural, em Pinhão-PR;
4) MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.289.973/0001-07, com sede a Rua 12 de maio, no 353, Centro em Turvo/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JERONIMO GAGENS DO ROSÁRIO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade/RG nº 86029863 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.297.349-08, residente e domiciliado a Avenida Doze de Maio, nº 439 em Turvo/PR;

Doravante denominados CONSORCIADOS, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/21, à Lei nº 11.110/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CISGAP e às respectivas Leis Municipais orçamentárias, tem entre si ajustado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e critérios de participação dos MUNICÍPIOS DE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO, como CONSORCIADOS, junto ao CISGAP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no Exercício de 2023, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05.

Parágrafo Primeiro: Constituem atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO, a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratação de serviços públicos suplementares e

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços de saúde de interesse dos CONSORCIADOS, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto nº 6.017/07.

Parágrafo Segundo: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstas em contrato de rateio, contratos de programas e convênios;
c) Despesa de remuneração de empregados do CONSÓRCIO, nela incluída as obrigações trabalhistas, fiscais e patronais;
d) Despesas relativas à prestação de serviços do em favor dos municípios CONSORCIADOS.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de os CONSORCIADOS assumirem o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas neste instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos ou transferências, efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADOS, além de:

- I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades, objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os CONSORCIADOS ficam responsáveis pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

- I - efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Quarta deste Contrato de Rateio;
II - notificar, por escrito, o CONSÓRCIO sobre qualquer restrição na realização das despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou sobre qualquer outra restrição derivada

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



das normas de direito financeiro, de modo a garantir o repasse da cota, parte prevista no Contrato de Rateio;

III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados como repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2023, os seguintes valores:

I - Na manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO perfazem-se os seguintes valores:

Table with 3 columns: Municipality, Mensal, Anual. Rows: GUARAPUAVA, PINHÃO, TURVO, TOTAL.

II - No total das despesas com pessoal e encargos sociais perfazem-se os seguintes valores:

Table with 3 columns: Municipality, Mensal, Anual. Rows: GUARAPUAVA, PINHÃO, TURVO, TOTAL.

III - Na manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública, ressaltando que tais valores também são definidos pelas secretarias de saúde dos municípios considerando suas estratégias para o exercício, desta forma perfazem-se os seguintes valores:

Table with 3 columns: Municipality, Mensal, Anual. Rows: GUARAPUAVA, PINHÃO, TURVO, TOTAL.

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



IV - Observados os critérios de rateio definidos, os percentuais, valores mensais e totais destinados à manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento, despesas com pessoal e encargos sociais e manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da gestão associada da área de Saúde Pública, perfazem-se os seguintes percentuais, valores e totais:

Table with 5 columns: Finalidade, Proporção %, Per/Capita R\$, Valor Mensal R\$, Valor Anual R\$. Rows for GUARAPUAVA, TURVO, PINHÃO, and TOTAL GERAL.

Parágrafo Primeiro: O valor do custeio correspondente aos CONSORCIADOS será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas e aplicadas mensalmente sob a forma de transferência bancária, no SICREDI (cód.: 748), Agência 0703, Conta Corrente 78620-9 de titularidade do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: As transferências entre as contas correntes das partes, visando adimplir o valor mensal das cotas correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



mês subsequente à apresentação do relatório mensal de serviços prestados, de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo Terceiro: Os gastos mensais excedentes ao previsto neste instrumento, caso ocorram, em decorrência de maior utilização extraordinária das atividades assistenciais, de operacionalização e funcionamento do CISGAP, por parte dos entes consorciados, deverão ser complementados pelos mesmos, seguindo o mesmo procedimento de pagamento prescrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas à aprovação dos CONSORCIADOS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações constantes no orçamento dos CONSORCIADOS, vigente para o exercício financeiro de 2023.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023

CLÁUSULA SEXTA: A dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2023, necessária para suportar as despesas assumidas pelos CONSORCIADOS, deverá estar consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional de cada CONSORCIADO, no montante proporcional à sua cota de participação.

Parágrafo Único: Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no art. 8, §5º da Lei Federal no 11.107/05 e no Estatuto do CISGAP, quando não consignarem, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução orçamentária da receita e da despesa pelo CISGAP observará as classificações orçamentárias aplicáveis aos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro: É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio do Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, entendendo-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com a modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo Segundo: Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Parágrafo Terceiro: Os recursos repassados ao CONSÓRCIO deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser apropriados, integralmente, para cumprimento das finalidades do CONSÓRCIO.

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



Parágrafo Quarto: Fica facultada ao CONSÓRCIO, no processo de execução orçamentária e financeira, a possibilidade de proceder a ajustes orçamentários relativos a alterações nos elementos de despesa, desde que haja anuência dos CONSORCIADOS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA: As transferências dos recursos financeiros pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, conforme o presente Contrato de Rateio serão executadas como despesas dos CONSORCIADOS, na modalidade de aplicação "Transferências a Consórcios Públicos - Rateio pela Participação em Consórcio Público".

Parágrafo Único: Os pagamentos realizados pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, decorrentes da contratação direta do fornecimento de bens ou da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO, será executado como despesa dos CONSORCIADOS, na modalidade de aplicação "aplicações diretas".

DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os CONSORCIADOS, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei e no Estatuto do CONSÓRCIO.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasse, na forma prevista neste instrumento, serão permitidas mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes.

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O PRESENTE Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - Pr



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 21 de Outubro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP)

Celso Fernando Góes

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Celso Fernando Góes

MUNICÍPIO DE PINHÃO
José Vitorino Prates

MUNICÍPIO DE TURVO
Jerônimo Galdens do Rosário

Testemunhas:

Nome: *Geakiana Aparecida da Silva*
CPF/MF: *036.324.699-33*

Nome: *Robson Luiz Bordinho*
CPF/MF: *085.216.529-33*

Rua. Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (42) 3621 4543 3622-1288 Guarapuava - PR



RESOLUÇÃO Nº 17/2022
Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2023.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu, Presidente do Consórcio, fazemos publicar a seguinte Resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava / Pinhão / Turvo - CISGAP, relativo ao exercício de 2023 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.

- I - as metas e prioridade do Consórcio;
- II - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integraram a Resolução do Plano de Investimento, relativo ao período 2023 e Plano de Aplicação Anual de 2023.

Parágrafo Único - A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

Capítulo III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.



Parágrafo Único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 13º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo Primeiro - O Diretor Executivo do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo Segundo - O Diretor Executivo do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

Capítulo V

Art. 14º - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º do art. 16, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/22.

Art. 16º - Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 17º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 21 de Outubro de 2022.

Celso Fernando Góes
Presidente



ANEXO I
RESOLUÇÃO 17/2022
METAS E PRIORIDADES

Table with columns: Programa, Objetivo, Público Alvo, Função, Subfunção, Unidade Executora, Projeto/Atividade, AÇÃO, DATA INÍCIO, DATA FIM, PRODUTO, ANO, META FÍSICA, RECURSOS, TOTAL. It lists various health programs and their associated metrics for 2023.



Table with columns: Programa, Objetivo, Público Alvo, Função, Subfunção, Unidade Executora, Projeto/Atividade, AÇÃO, DATA INÍCIO, DATA FIM, PRODUTO, ANO, META FÍSICA, RECURSOS, TOTAL. It lists various health programs and their associated metrics for 2023.



ANEXO II - Resolução 17/2022
METAS FISCAIS

Table with columns: Descrição, Projeto 2023, Projeto 2024, Projeto 2025. It shows financial projections for 2023, 2024, and 2025.



Table with columns: Programa, Objetivo, Público Alvo, Função, Subfunção, Unidade Executora, Projeto/Atividade, AÇÃO, DATA INÍCIO, DATA FIM, PRODUTO, ANO, META FÍSICA, RECURSOS, TOTAL. It lists various health programs and their associated metrics for 2023.



RESOLUÇÃO Nº. 18/2022

SÚMULA: Estima Receita e Fixa Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, para o exercício Financeiro de 2023 e das outras Providências.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP aprovou e eu Celso Fernando Góes, Presidente do Conselho sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP estima os ingressos e fixa despesas para o exercício financeiro de 2023 no valor de R\$17.501.620,15 (dezoito milhões quinhentos e um mil seiscentos e vinte reais e quinze centavos).

Art. 2º - A Receita será utilizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios consorciados, aplicações financeiras, recursos do sistema único de saúde - SUS, convênios e auxílios com órgãos das esferas Estaduais e Federais e de outras receitas diversas na forma da legislação vigente de acordo com os seguintes desdobramentos:

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, Receita Patrimonial, Transferências Correntes, and their respective values.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo as descrições constantes do Anexo Nº 2, da Lei 4.320, que integra esta resolução, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

Table with columns: DESPESAS CORRENTES, Pessoal e Encargos Sociais, Outras despesas Correntes, and their respective values.

Table with columns: DESPESAS DE CAPITAL, Investimentos, and their respective values.

Table with columns: RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Reserva de Contingência, and their respective values.



RESUMO ORÇAMENTÁRIO

TOTAL DAS RECEITAS	RS 17.501.620,15
Receitas Correntes	RS 18.000,00
Receita Patrimonial	RS 17.483.620,15
TOTAL DAS DESPESAS	RS 17.501.620,15
Despesas correntes	RS 17.421.620,15
Despesas de capital - Investimentos	RS 30.000,00
Reserva de contingência	RS 50.000,00

Art. 4º Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho Deliberativo fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Resolução vigora na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP em 21 de outubro de 2022.

CELSON FERNANDO GÓES
PRESIDENTE DO CISGAP



RESOLUÇÃO Nº. 19/2022

SUMULA: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP aprovou e eu Celso Fernando Góes, Presidente do Conselho sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal por transferência financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, constante no Anexo I da presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução vigora na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP em 21 de outubro de 2022.

CELSON FERNANDO GÓES
PRESIDENTE DO CISGAP



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

ANEXO I

MONTE DOS	RECEITA	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	TOTAL
1.3.1.001.01.00	REARRECADAMENTO DE RECURSOS RECEBIDOS SUS UNICLIADOS	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.3.1.501.10.00	TRANSFERENCIA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	13.871.152,24
1.3.1.501.10.00	TRANSFERENCIA MUNICIPAL DE PINHAO	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	1.127.154,86
1.3.1.501.10.00	TRANSFERENCIA MUNICIPAL DE TURVO	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	941.366,89
TOTAL		1.284.676,22	15.538.114,93											

MONTE DOS	RECEITA	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	TOTAL
1.3.1.001.01.00	REARRECADAMENTO DE RECURSOS RECEBIDOS SUS UNICLIADOS	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.3.1.501.10.00	TRANSFERENCIA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	1.121.429,44	13.871.152,24
1.3.1.501.10.00	TRANSFERENCIA MUNICIPAL DE PINHAO	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	93.929,57	1.127.154,86
1.3.1.501.10.00	TRANSFERENCIA MUNICIPAL DE TURVO	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	78.442,21	941.366,89
TOTAL		1.284.676,22	15.538.114,93											



RESOLUÇÃO Nº 20/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Guarapuava - Pinhão - Turvo - CISGAP, Celso Fernando Góes, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rita de Cassia Castro Belin, portadora do CPF 028.080.259-55, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Convênios no qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP é contratante, para o exercício financeiro de 2022, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora Juliana Talita Prado Santos, portadora do CPF 054.095.829-85, ocupante do cargo em comissão de Gerência de Serviços Ambulatoriais.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a sua aplicação as penalidades legalmente estabelecidas.
III - fazer cursos de aperfeiçoamento em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos para o melhor desempenho das atribuições.

Art. 3º - Fica revogada a partir de 20/10/2022 a resolução 14/2022;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2022;

Art. 6º - Publique-se;

Guarapuava, 25 de outubro de 2022.

CELSON FERNANDO GÓES
PRESIDENTE CISGAP

CELSON FERNANDO GÓES
PRESIDENTE CISGAP



RESOLUÇÃO Nº 21/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Guarapuava - Pinhão - Turvo - CISGAP, Celso Fernando Góes, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE

Art. 1 Conceder, a partir de 01 de Novembro de 2022, a servidora Rita de Cassia Castro Belin, CPF 028.080.259-55, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Gratificação de Função, equivalente a 20% (vinte) sobre seu vencimento básico, em razão do acúmulo de função de Fiscal de Contratos.

Guarapuava, 25 de outubro de 2022.

CELSON FERNANDO GÓES
PRESIDENTE CISGAP

CELSON FERNANDO GÓES
PRESIDENTE CISGAP



>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.